Editorial

Com o firme propósito de contribuir para a difusão do conhecimento científico e a reflexão pluralista sobre o controle externo em suas diversas interfaces, apresentamos o segundo número da *Controle Externo – Revista do Tribunal de Contas do Estado de Goiás*. Reunimos aqui artigos e ensaios originais de pesquisadores brasileiros voltados para a análise de realidades no campo desde o debate sobre o uso do acordo de leniência no combate à corrupção, passando pela reflexão sobre ações de controle externo relacionadas à receita pública, a governança de licitações, o alcance da Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais junto ao setor público até o exame de aspectos essenciais à prática da Comunicação Pública em Tribunais de Contas.

Participam desta edição 17 pesquisadoras e pesquisadores, sendo que parte deles atuam em Tribunais de Contas de Mato Grosso, Pernambuco, Amapá, Bahia, Pará, Rio Grande do Sul e Goiás. Na intenção de organizar os trabalhos aprovados, os distribuímos de maneira orientada em dois eixos: artigos e ensaios.

Na abertura do primeiro eixo, o conselheiro substituto do TCE-MT, Moises Maciel, analisa o acordo de leniência, nos moldes da lei brasileira, como uma importante ferramenta no combate à corrupção. Apesar das inúmeras críticas sofridas no campo da ética, o autor defende o instrumento e sua utilização a partir de uma rede cooperativa, formada pelos órgãos competentes em nome da eficácia, congregando órgãos do controle interno, procuradorias, ministério Público Comum e Especial de Contas, Poder Judiciário e Tribunais e Ministério Público de Contas.

Na sequência, a conselheira substituta do TCE-PA, Milene Dias da Cunha, aborda a questão do significado e finalidade dos pareceres prévios emitidos pelos Tribunais de Contas no contexto da governança e responsividade para a democracia representativa. A autora apresenta análise do índice de atendimento das recomendações e determinações constantes de 10 pareceres prévios, buscando dar um novo significado à finalidade desse instrumento de informação sobre o desempenho de governo.

O impacto causado pela constante exposição às informações gráficas geradas através de sistemas informáticos de visualização de dados na governança de licitações do Tribunal de Contas do Estado de Goiás é o objeto de análise do terceiro artigo da revista. O autor, Marcelo Augusto Pedreira Xavier, aborda conceitos teóricos em torno da visualização da informação e dos sistemas de inteligência de negócios como instrumentos de gestão.

No artigo seguinte, um grupo de pesquisadores do Amapá, liderados por Terezinha de Jesus Brito Botelho, faz uma análise detalhada sobre a experiência do Tribunal de Contas do Estado no desenvolvimento das ações de controle externo relacionadas à receita pública, utilizando como instrumento levantamento por autoavaliação. Os dados colhidos permitiram identificar fragilidades e deficiências no campo da governança e gestão fiscal no estado e municípios do Amapá.

A aplicação da Compensação Financeira pela Exploração de Recursos Minerais advinda da exploração de recursos minerais em Canaã dos Carajás (PA) foi analisada por Thiago Leite Cruz, Valente José Matlaba, José Aroudo Mota e Victor Gustavo Rocha Nylander. Com base numa revisão bibliográfica sobre sustentabilidade e suas relações com o Direito e administração das finanças públicas, aliada a análises de dados secundários do IBGE e da Lei Orçamentária Municipal, os autores constataram a não aplicação dos recursos de modo sustentável, fazendo-se necessário maior conscientização política acerca de sua importância para as finanças públicas.

Diego Antonio Diniz Lima discute, na sequência, a eficácia limitada da Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais e as funções típicas dos Tribunais de Contas. Baseado na ponderação de princípios e também na autenticidade do próprio legislador, sustenta a inaplicabilidade da Lei às funções típicas das Instituições Constitucionais de Controle. Ressalta, no entanto, a importância da Lei na regulamentação das atividades de tratamento de dados junto às empresas privadas e organismos públicos que utilizam empresas privadas para operações de vigilância ou transferência de dados.

Dois artigos ligados à Comunicação Pública encerram o primeiro eixo da revista Controle Externo. Priscila Pinto de Oliveira oferece aos leitores um estudo sobre a transparência dos gastos em publicidade do Poder Executivo do Rio Grande do Sul, abordando as principais normativas que regram a aplicação de investimentos e avalia a finalidade pública em ações desenvolvidas na área durante a gestão que compreende os exercícios de 2015 a 2018. Encerrando a seção, Luciana Coutinho Araújo analisa a presença digital da Controladoria-Geral da União em seu perfil no Facebook. Foram pesquisadas as postagens com o maior número de comentários, compartilhamentos e curtidas do seu público-alvo durante o mês de março de 2019 para entender a força persuasiva das mensagens e as técnicas de convencimento aplicadas na construção do conteúdo estratégico de comunicação.

No segundo eixo da revista foram selecionados três ensaios. O primeiro, de Mário Augusto Silva Araújo, trata da inviabilidade jurídica da decretação de calamidade financeira em relação à despesa pública com pessoal. Ele demonstra a ilegalidade do instrumento a considerar que vai de encontro ao contexto de situação de anomalia imprevista provocada por desastres, causando prejuízos que impliquem o comprometimento parcial da capacidade de resposta do poder público do ente atingido.

O segundo texto é de Eduardo Loula Novais de Paula, que discute o conceito de políticas públicas, diferenciando a expressão "policy" da expressão "politic", bem como todo o ciclo de políticas públicas, representado pela identificação do problema, formação da agenda, formulação de alternativas, tomada de decisão, implementação da política pública, avaliação e extinção de uma política pública.

Finalizando a seção de ensaios, o Conselheiro-Corregedor Inaldo da Paixão discute, à luz de manuais internacionais, o significado da expressão "achados de auditoria", utilizada no setor público para designar os resultados dos trabalhos auditoriais. Entende que debater sobre a denominação dos resultados auditoriais é compreender seu significado e a sua natureza da auditoria.

A jurisprudência selecionada para encerrar este número é o Acórdão nº 2018/2019, do Tribunal de Contas da União (TCU), que trata do Acompanhamento do Plano Nacional de Educação 2014-2024. Trata-se de um importante referencial para a correção de rumos e adoção de ações de aprimoramento necessárias à boa e regular execução das políticas públicas de educação e demais políticas transversais, como aquelas relacionadas ao atendimento médico para a inclusão de alunos com deficiência, transtornos globais do desenvolvimento e altas habilidades ou superdotação; coleta de dados censitários para subsidiar o planejamento e a gestão dos programas.

Agradecemos imensamente aos autores que colaboraram com este número nos oferecendo suas análises e pesquisas de interesse e importância para uma compreensão interdisciplinar do Controle Externo. Certamente, a contribuição de cada um tem sido essencial na consolidação da Controle Externo como uma revista científica de referência nesta área. Boa leitura!